

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.150, DE 2023

Declara Robson Sampaio de Almeida,
Patrono do Paradesporto Brasileiro.

Autor: Senador CONFÚCIO MOURA

Relator: Deputado DOUGLAS VIEGAS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.150, de 2023, declara o ex-desportista e primeiro medalhista paralímpico brasileiro, Robson Sampaio de Almeida, Patrono do Paradesporto Brasileiro.

A iniciativa foi distribuída à Comissão de Cultura, para análise de mérito, e à de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é prioritário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso II, ambos do RICD.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

A propositura ora analisada está em consonância com a Súmula de Recomendações nº 1 desta Comissão de Cultura e encontra respaldo para sua aprovação na Lei nº 12.458/2021, que estabelece critérios mínimos para a outorga do título de patrono ou patrona, uma vez que o homenageado faleceu há mais de 10 (dez) anos e, quando em vida, demonstrou especial dedicação, distinguindo-se por excepcional contribuição ao esporte brasileiro.

Neste sentido, cumpre destacar que o paradesporto no Brasil tem uma trajetória rica e inspiradora, marcada por indivíduos que dedicaram suas vidas para promover a inclusão, a superação de barreiras e o desenvolvimento do esporte para pessoas com deficiência. Entre esses indivíduos, destaca-se Robson Sampaio de Almeida.

Robson morava nos Estados Unidos quando sofreu um acidente na fábrica de celulose onde trabalhava, acidente este que o deixou paraplégico. Enquanto se recuperava no hospital, via como os americanos usavam o esporte para a reabilitação e ressocialização das pessoas com deficiência.

Retornou ao Brasil e, em 1957, incentivado pela vinda da equipe de basquete de cadeira de rodas americana “*The Pan Am Jets*”, quis criar um clube aqui no país. Pediu ajuda ao seu amigo Aldo Miccolis, que veio a se tornar o primeiro diretor/treinador da equipe de basquete em cadeira de rodas do “Clube do Otimismo”.

O Clube do Otimismo, fundado em 1958 no Rio de Janeiro, é considerado hoje como o primeiro movimento organizado de prática esportiva por pessoas com deficiência.



Apenas um mês depois, em São Paulo, como já narrado pelo autor desta proposta de lei em sua Justificação, Sérgio Seraphim del Grande fundou o Clube do Paraplégico de São Paulo. Ele também havia perdido o movimento das pernas por causa de um acidente.

Assim, em 1959 o ginásio do Maracanãzinho recebeu um amistoso entre estas duas grandes personalidades do paradesporto nacional. Os paulistas venceram por 22 a 16, naquele que é considerado o primeiro jogo interestadual de basquete em cadeiras de rodas no país.

Robson Sampaio de Almeida foi o primeiro medalhista paralímpico do Brasil, entrando para a história do esporte brasileiro nos Jogos de Toronto, no Canadá, em 1976. Ganhou uma medalha de prata ao lado de Luiz Carlos Costa. A dupla ficou em segundo lugar na modalidade *lawn bowls*, uma variação da bocha praticada em campos de grama, colocando o país no pódio inédito até então e iniciando uma grande trajetória nacional nos Jogos Paralímpicos.

O impacto deste atleta no paradesporto é inegável. Seu trabalho transformou vidas, inspirou gerações e colocou o Brasil em destaque no cenário mundial do esporte para pessoas com deficiência. Sua trajetória de dedicação, inovação e luta pela inclusão faz dele um verdadeiro ícone e modelo a ser seguido.

Diante de suas inúmeras contribuições de seu trabalho, é justo e necessário reconhecer Robson Sampaio de Almeida como patrono do Paradesporto Brasileiro. Seu legado é uma fonte de inspiração e um marco na história do esporte inclusivo no Brasil.



Este reconhecimento não apenas honra suas realizações, mas também reforça o compromisso contínuo deste Parlamento com a valorização dos atletas paralímpicos e com o fomento à cultura do Esporte no Brasil.

Por todo o exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.150/2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado DOUGLAS VIEGAS
Relator

